

Certifico que, pela acta n.º 09, de 31 de Julho de 2001, foi aumentado e redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, em 602 410\$, por incorporação de reservas livres, passando a ser de € 5000, tendo o contrato de sociedade sido alterado, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, correspondente à soma de duas quotas iguais de € 2500, pertencendo cada uma a cada uma das sócias Carla Alexandra Gomes Lopes e Ana Paula Gomes Lopes.

2 — Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas qualquer dos sócios poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições fixadas em assembleia geral.»

O texto completo do contrato da sociedade na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Junho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*.

2002926840

ANTEROS — EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Anúncio n.º 3406/2007

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 00181; número de identificação de pessoa colectiva 500719616; inscrições n.ºs 18 e 19; números e data das apresentações: 01 e 02/270404.

Certifico que foi efectuado o registo da designação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização — em 28 de Março de 2004, para o triénio de 2004 a 2006:

Conselho de administração: presidente, Antero dos Santos Pereira; administradores: Mário José Marques Luís e Licínio de Melo Pereira; conselho fiscal: presidente, António Manuel Tété Pereira; vogais: Emílio Geraldo Rodrigues, Alberto Martins e Henriques Pinto, sociedade de revisores oficiais de contas — suplente, Manuel Alberto Martins, revisor oficial de contas, Rua do Padre Estêvão Cabral, 79, sala 207, Coimbra.

E foi alterado o pacto quanto ao artigo 5.º, que ficou com a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

O capital social é de € 4 750 000, dividido em 950 000 acções, no valor nominal de € 5 cada, integralmente subscrito e realizado pelos accionistas.»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Abril de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes da Costa Machado de Moura*.

2005354350

ANTÓNIO CARNEIRO DE SOUSA, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 3407/2007

Sede: Postigo, Feitosa, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1463/20051116; identificação de pessoa colectiva n.º 507515420; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20051116.

Certifico que, por título particular de 16 de Novembro de 2005 e entre António Carneiro de Sousa, casado com Maria Malheiro Pereira Lamas, na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Carneiro de Sousa, Unipessoal, L.ª

2 — A sua sede é no lugar de Postigo, freguesia da Feitosa, concelho de Ponte de Lima.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente e poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria da construção civil e empreitadas de obras públicas. Preparação dos locais de construção designadamente demolições e terraplanagens.

Artigo 3.º

O capital social é de € 120 000, representado por uma só quota pertencente ao seu único sócio e que já se encontra realizado.

Artigo 4.º

Fica autorizado o sócio único a celebrar com a sociedade todos os negócios lúdicos conducentes à persecução do objecto da sociedade, nos termos previstos no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a quem vier a ser designado gerente.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes o sócio único, António Carneiro de Sousa, e a não sócia Júlia Maria Malheiro Pereira Lamas, esposa do sócio único, nomeada nos termos do n.º 2 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dela, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes poderá a gerência:

- a) Comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;
- b) Comprar e vender quaisquer outros bens móveis e imóveis, façam ou não parte do immobilizado da empresa;
- c) Subscrever contratos de locação financeira, ou de trespasse de estabelecimentos comerciais;
- d) Tomar de arrendamento qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- e) Confessar, desistir e transigir em juízo e for dele.

5 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, avals, fianças e abonações, respondendo o infractor pessoalmente pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a causar.

Artigo 6.º

1 — O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que esta carecer, nas condições por aquele determinadas.

2 — Por decisão do sócio único, poderá o mesmo realizar prestações suplementares de capital, em numerário, até ao quántuplo do capital social existente no momento da deliberação e na proporção das respectivas quotas.

Artigo 7.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto social igual ou diferente do seu, em sociedades regulares por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

21 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*.

2007885182

ANTÓNIO & SOUSA, L.ª

Anúncio n.º 3408/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 668; identificação de pessoa colectiva n.º 502715871; inscrição n.º 3; número e data de apresentação: 9/011123.

Certifico que foi mudada a sede da sociedade em epígrafe, alterada a gerência e aumentado o capital social de 400 000\$ para 2 004 820\$ e redenominado para € 10 000, tendo em consequência os artigos 1.º, 4.º e 6.º do pacto social ficado com o teor seguinte:

«1.º

A sociedade adopta a firma António & Sousa, L.ª, e tem a sua sede no Edifício Campo da Bola, bloco E, lado direito, Santana, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra.